RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 177/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

A Empresa _____,

CNPJ Nº. _____, telefone Nº. (_____)

_____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: ***licitacao2@pmsrs.mg.gov.br*** para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 177/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

+ **Legislação:**

Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

+ **Solicitante:**

Secretaria Municipal de Saúde.

+ **Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):**

No dia 11 de Junho de 2019, às 09h00min.

+ **Local:**

Sala de Licitações, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ **Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ **Prazo de Entrega do(s) Produto(s):**

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ **Vigência da Ata de Registro de Preços:**

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ **Condições de Pagamento:**

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ **Informações:**

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 177/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Micro Empresa (ME e MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)***, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, ***exceto quando ocorrer o estabelecido no Art. 49 dessa mesma Lei Complementar***. Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; da Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às **09h00min do dia 11 de JUNHO de 2019**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, ***independente de transcrição***.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 98.480,50 (Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos)**.

1.2.2. ***Serão desclassificadas as propostas cuja soma total dos valores seja superior ao valor global estimado***.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, ***deverão apresentar, no ato do Credenciamento***, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, ***expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante***, ou Ato de Enquadramento ***devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante***, desde que estes documentos tenham sido ***emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame***.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº. 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

> *§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*
>
> *I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
>
> *II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
>
> *III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
>
> *IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
>
> *V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
>
> *VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
>
> *VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
>
> *VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e*

câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X - constituída sob a forma de sociedade por ações.
XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, ***qualquer que seja sua forma ou constituição***;

2.3.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra;

2.3.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.3.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.3.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;

2.3.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

2.3.8. ***Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município"***.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, ***desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas***, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003.

3.2. Quando acolhida a impugnação ***e esta afetar o conteúdo das propostas***, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame**,** até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas "tempestivas" as tentativas de impugnação ***recebidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG***, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ***dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital***.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 - "PROPOSTA" e do Envelope Nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

4.2 – Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão**.**

4.2.2. ***O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:***

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ***no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura***, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, ***do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame***, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital).

4.2.2.3.1. ***A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO***, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.2.4. ***As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.***

4.2.3. ***Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.***

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de ***cópia autenticada e serão retidos*** para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. ***No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes***: Envelope Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.3 – Do Envelope Nº. 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela licitante, sem rasuras ou emendas, ***devendo seguir o modelo constante do Anexo III deste Edital***.

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada ***conforme modelo constante do Anexo III deste Edital***, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. ***Os licitantes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais***.

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município, quando conveniente, disponibilizará em seu sítio eletrônico (***www.pmsrs.mg.gov.br***) "Programa de Cotação de Preços" e respectivo Manual, para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitação.

4.3.4.1. ***A não utilização do "Programa de Cotação de Preços" não impede, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope Nº. 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no Item 4.3.3 deste Edital***.

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital ***não desobriga*** a licitante da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.6. ***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002***.

4.4 – Do Envelope Nº. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope Nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS ORIGINAIS:

5.1. No termo de Referência deste Edital (Anexo IV) há a exigência de apresentação de AMOSTRAS E CATÁLOGOS ORIGINAIS.

5.2. As empresas participantes do Processo Licitatório deverão apresentar os catálogos originais no momento do Certame e as amostras em data e horário estipulados pela Pregoeira, ao menos 72 (setenta e duas) horas após o

Certame, sendo exigida ***apenas*** dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, conforme o estabelecido no item 7.4 e 7.5 e seus respectivos subitens, ***sob pena de desclassificação do item***.

5.3. Estes catálogos originais devem ser apresentados sendo o produto ***IDÊNTICO*** ao descritivo do item, ***e ainda com identificação constando o número, o nome do item e o nome da empresa licitante***.

5.4. ***As empresas vencedoras terão seus catálogos originais retidos*** para posterior comprovação da marca e/ou da qualidade apresentada no momento da Licitação.

5.4.1. É de responsabilidade da empresa proponente providenciar as cópias dos catálogos, quando estes não puderem ser deixados no original.

7.4.9. As amostras ***serão retidas e descontadas na primeira Ordem de Fornecimento***

VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da licitante.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira ou por sua Equipe de Apoio.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a licitante for a matriz, ***todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz***.

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. ***Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação***.

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, ***expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias***.

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ***devidamente registrado***, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ***também devidamente registrados***;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa *(CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)*, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal *(conforme modelo do Anexo V deste Edital)*.

c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, ***cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório***.

d.2.) Específica:

d.2.1.) Registro Sanitário do Produto junto à ANVISA.

d.2.2.) Certificado de Boas Práticas, para os itens cuja certificação seja compulsória.

e) Das demais condições:

e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

e.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

e.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira.

7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dado vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.

7.2.4. ***Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes***.

7.2.5. ***Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos***.

7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. ***Os licitantes devem considerar em seus lances, preços com 02 (duas) casas decimais***.

7.3.4. ***Não poderá haver desistência dos lances ofertados***, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade ***será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, a Pregoeira procederá à pertinente negociação***.

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003).

7.4. Da Avaliação dos Catálogos originais:

7.4.1. A avaliação dos Catálogos originais se dará *somente após* a etapa de lances de cada item, sendo exigida *apenas* dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

7.4.2. Estes catálogos originais devem ser apresentados sendo o produto ***IDÊNTICO*** ao descritivo do item, ***e ainda com identificação constando o número, o nome do item e o nome da empresa licitante***.

7.4.3. Tais catálogos serão avaliados por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **A**provado; Reprovado ou Sem Catálogo.

7.4.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

7.4.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos Catálogos originais ou ainda apresentação de Catálogos originais em desacordo com o estabelecido no item 7.4.2, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA do item.

7.4.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, a Pregoeira solicitará a apresentação dos Catálogos originais dos licitantes classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre o licitante que apresente o catálogo original de acordo com o exigido.

7.4.5. Se o preço estiver acima do Valor Máximo Praticável orçado pela Administração, a Pregoeira realizará tentativa de negociação do preço.

7.4.6. Se ainda assim, dentre os classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) não se encontrar catálogo de acordo com o exigido, a Pregoeira abrirá nova etapa de lances para participação de todos os proponentes remanescentes.

7.4.7. Estando o preço de acordo e o catálogo oferecido pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovado, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

7.4.8. ***As empresas vencedoras terão seus Catálogos originais retidos*** para posterior comprovação dos produtos e/ou da qualidade apresentada.

7.4.8.1. É de responsabilidade da empresa proponente providenciar as cópias dos catálogos originais, quando estes não puderem ser deixados no original.

7.4.9. ***Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento.***

7.5. Da Avaliação das Amostras:

7.5.1. Para os itens de amostras solicitadas, estas serão avaliadas em data e horário estipulados pela Pregoeira, ao menos 72 (setenta e duas) horas após o Certame, sendo exigida ***apenas*** dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

7.5.2. Estas amostras devem ser apresentadas ***UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM***, sendo o produto apresentado ***IDÊNTICO*** ao descritivo do item, ***e ainda com identificação constando o número do item, o nome do item e o nome da empresa licitante***.

7.5.2.1. Para os itens que apresentarem variação apenas de tamanho, basta apresentar uma única amostra, sendo que não será admitida fracionada, ou seja, quando a unidade de aquisição for caixa, deve ser apresentada amostra de caixa; quando a unidade de aquisição for pacote, deve ser apresentada amostra de pacote e assim por diante.

7.5.3. ***As empresas vencedoras terão suas amostras retidas*** para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

7.5.4. ***Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento***.''

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX – DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, ***imediata e motivadamente***, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de ***03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso***, contados da assinatura da Ata do Certame, ficando as demais licitantes ***desde logo*** intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, ***em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente***.

9.3. ***Será assegurada imediata vista aos autos do Processo a quaisquer das licitantes participantes do Certame***.

9.3.1. ***Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das licitantes, sobre o andamento dos recursos***.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, ***a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br)***.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à licitante vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI – DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes ao seu encerramento.

XII – DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços finais ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 – 274 - PAB – Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 – 275 – PMAQ – Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.373.339030 – 287 – PSC – Manutenção do Programa de Saúde com Recursos Estaduais / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.374.339030 – 321 – Manutenção do Serviço Saúde de Urgência e Emergência / Material de Consumo.

XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses.**

13.1.2**.** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.1.3. ***O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados da data da convocação, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.***

13.1.3.1. ***O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.***

13.1.3.2. ***Em NENHUMA HIPÓTESE a Ata de Registro de Preços será encaminhada por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinada pelas licitantes vencedoras.***

13.1.3.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.***

13.1.4. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra licitante, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar a Ata de Registro de Preços, ***sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.***

13.1.5. A Ata de Registro de Preços integrante deste Instrumento registra os preços a serem aplicados sobre o(s) produto(s) nela listado(s).

13.1.6. A existência de valor registrado não obriga o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições, conforme Art. 15, §4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como Art. 14, caput e Parágrafo Único do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

13.1.7. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir da solicitação dos serviços, por meio de Ordem de Fornecimento do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se no Instrumento Contratual, cuja minuta consta do Anexo II deste Edital.

13.2.2. ***O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias contados da data da convocação do Representante Legal da empresa, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais***.

13.2.2.1. ***O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG***.

13.2.2.2. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária***.

13.2.2.3. ***Em NENHUMA HIPÓTESE o Contrato será encaminhado por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinado pelas licitantes vencedoras***.

13.2.3. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato de Fornecimento, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar o Contrato de Fornecimento, ***sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais***.

13.2.4. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 14.1.1 a ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) no Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Juca Castelo, Nº. 45, Bairro Centro, em Santa Rita do Sapucaí – MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

14.2.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

14.2.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ter validade mínima de 01 (um) ano, o que será conferido nas entregas.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. O Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

15.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada***.

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada ***fica obrigada*** a aceitar, ***nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo se houver expressa autorização da Contratante.

XVIII – DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação;

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG: ***www.pmsrs.mg.gov.br***.

19.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.1.2. ***As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal***.

19.2. Fica a licitante ciente de que ***a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações***.

19.3. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão***.

19.4. ***As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação***.

19.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fica facultado à Pregoeira, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, ***vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes apresentados***.

19.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

19.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser

substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

19.8. ***Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação***.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9.1. ***Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG***.

19.10. A homologação do resultado desta Licitação ***não implicará direito à contratação***.

19.11. ***As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitação do Município, gerarão ônus à licitante, a ser quitado previamente, no valor de R$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada***.

19.12. ***Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido***.

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

20.1. **Anexo I –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.2. **Anexo II –** Minuta de Contrato;

20.3. **Anexo III –** Formulário padronizado de Proposta ***(para constar do Envelope Nº. 01)***;

20.4. **Anexo IV –** Termo de Referência;

20.5. **Anexo V –** Modelo de Declaração ***(para constar do Envelope Nº. 02)***;

20.6. **Anexo VI -** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ***(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)***;

Santa Rita do Sapucaí / MG, 06 de Junho de 2019.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 177/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 177/2019

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**, em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC Nº. 177/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

C) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 055/2019 – RP 042/2019 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4 °, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, ***o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas***.

2.3. ***Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.***

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. ***Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 055/2019 – RP 042/2019***, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) no Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Juca Castelo, Nº. 45, Bairro Centro, em Santa Rita do Sapucaí – MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

5.2.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

5.2.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ter validade mínima de 01 (um) ano, o que será conferido nas entregas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada***.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência da Ata de Registro de Preços***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no recebimento dos produtos.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.6. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

8.2. Das obrigações da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação;

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação;

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior ***devidamente comprovados***.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 – 274 - PAB – Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 – 275 – PMAQ – Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.373.339030 – 287 – PSC – Manutenção do Programa de Saúde com Recursos Estaduais / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.374.339030 – 321 – Manutenção do Serviço Saúde de Urgência e Emergência / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 055/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, ___/____/____.

REGISTRADA(S):

LICITANTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 177/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXX/2019.
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o Nº., estabelecida à Rua/Av., em, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, portador(a) do CPF Nº. e RG Nº., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 177/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº. 055/2019, Registro de Preços Nº. 042/2019, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; da Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 055/2019, Proposta vencedora da Licitação e Termo de Referência, que integram este Contrato, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica ***obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 4.1.1 a ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) no Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Juca Castelo, Nº. 45, Bairro Centro, em Santa Rita do Sapucaí – MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

4.2.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

4.2.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ter validade mínima de 01 (um) ano, o que será conferido nas entregas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R$ (.....)**, conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 – 274 - PAB – Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 – 275 – PMAQ – Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.373.339030 – 287 – PSC – Manutenção do Programa de Saúde com Recursos Estaduais / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.374.339030 – 321 – Manutenção do Serviço Saúde de Urgência e Emergência / Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, ***sob pena de rescisão***.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

9.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no recebimento dos produtos.

9.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.6. Cumprir fielmente com a execução do presente Contrato, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

9.2. Das obrigações da Contratante:

9.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto deste Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, O instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação;

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação;

10.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

10.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ___/____/____.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 177/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope Nº. 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir os prazos determinados**.

_____, ____de _____de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00177/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
1	4,0000	CAIXA	683	SERINGA 3 ML Seringa de 3 ml sem agulha descartavel com bico slip e graduacao externa milimetrada. Caixa com 100 unidades. AMOSTRA.				
2	10,0000	CAIXA	685	SERINGA 5 ML SEM AGULHA DESCARTAVEL COM BICO SLIP E GRADUACAO EXTERNA MILIMETRADA - CAIXA COM 100 UNIDADES. AMOSTRA.				
3	10,0000	CAIXA	689	SERINGA DESC. 20 ML sem agulha descartavel com bico slip e graduacao externa milimetrada. Caixa com 100 unidades. AMOSTRA.				
4	1500,0000	UNIDADE	7699	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P lubrificado esteril, embalo com papel grau cirurgico - tam P				
5	3,0000	CAIXA	19659	SERINGA 10ML SEM AGULHA DESCARTAVEL COM BICO SLIP E GRADUACAO EXTERNA MILIMETRADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. AMOSTRA.				
6	620,0000	CAIXA	24893	LUVAS LATEX TAM:PP para procedimentos nao cirurgicos tam. PP. Caixa com 100 unidades. AMOSTRA.				
7	70,0000	UNIDADE	28386	BALANCA DIGITAL Balanca Digital, com design bem fino e visor em LCD e pes antiderrapantes. Tem capacidade de pesar ate 150 quilos, com precisao de 100 gramas. O acabamento do vidro e temperado. Digitos tem elevada visibilidade, na cor preta. Acompanha pilha em litio.				
8	3,0000	CAIXA	30192	CONTA GOTAS pipeta de plastico 220x220 descartavel 3ml. Pacote com 100.				
9	18,0000	UNIDADE	33324	SONDA PARA GASTROSTOMIA Sonda para Gastrostomia nivel pele MIC-key nut enteral				
10	1,0000	UNIDADE	36561	CINTO P/PRANCHA DE RESGATE-IN Tipo Aranha - Infantil.				
11	3,0000	UNIDADE	36569	MOCHILA SOCORRISTA - Bolsa Mochila Socorrista; - Cor Vermelha;				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00177/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				- Tecido em nylon 70; - Forrada com nylon 600; - Alca 40 mm; - Cruz da vida; - Acessorios em nylon; - Alca para as costas tipo mochila. -com divisorias fechadas com plastico transparente para visualizacao, e elastico para fixacao de materiais diversos.				
12	1500,0000	PACOTE	36970	ATADURA DE CREPON 10CM X 1,2M 10 cm x 1,2 m, 13 fios, macia, elastica, resistente. 100% algodao. Pacote com 12 unidades. AMOSTRA.				
13	5,0000	CAIXA	37893	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 caixa com 100 unidades. AMOSTRA.				
14	50,0000	UNIDADE	37896	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO Esfigmomanometro aneroide Adulto (Aparelho de pressao) e verificado e aprovado pelo INMETRO possui manguito e pera em PVC, bracadeira em nylon e fecho. Anti impacto, com mecanismo suico e 5 anos de garantia. AMOSTRA.				
15	4,0000	UNIDADE	37897	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL Esfigmomanometro aneroide Infantil (Aparelho de pressao) e verificado e aprovado pelo INMETRO possui manguito e pera em PVC, bracadeira em nylon e fecho. Anti impacto, com mecanismo suico e 5 anos de garantia. AMOSTRA.				
16	2,0000	UNIDADE	37898	ESFIGMOMANOMETRO OBESO Esfigmomanometro aneroide Obeso (Aparelho de pressao) e verificado e aprovado pelo INMETRO possui manguito e pera em PVC, bracadeira em nylon e fecho. Anti impacto, com mecanismo suico e 5 anos de garantia. AMOSTRA.				
17	10,0000	UNIDADE	38812	BANDAGEM ELASTICA adesiva com 5m x 5cm da cor bege/pele				
18	2,0000	UNIDADE	38817	ESTETOSCOPIO APARELHO AUDITIVO				
19	20,0000	UNIDADE	38818	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO Conjunto completo com extenso conector para ar comprimido ou oxigenio, mascara e copinho. Indicado para inalacao de medicamentos. De facil limpeza e pratico manuseio				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00177/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
20	10,0000	UNIDADE	38819	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL Conjunto completo com extenso conector para ar comprimido ou oxigenio, mascara e copinho. Indicado para inalacao de medicamentos. De facil limpeza e pratico manuseio				
21	5,0000	UNIDADE	38820	MASSAGEADOR Massageador Facial e Corporal Limpeza de Pele 5 Em 1.				
22	5,0000	UNIDADE	38821	OXIMETRO DIGITAL medidor de saturacao de oxigenio no sangue.				
23	10,0000	PACOTE	38822	SONDA NASOGOSTRICA LONGA N04 Sonda Nasogastrica Longa n§ 04 - Pacote com 10 unidades				
24	10,0000	PACOTE	38823	SONDA NASOGOSTRICA LONGA N06 Sonda Nasogastrica Longa n§ 06 - Pacote com 10 unidades				
25	5,0000	UNIDADE	38824	TALA PARA IMOBILIZACAO - TAM G Tala para imobilizacao provisoria de membros superior e inferior. Confeccionadas com arame galvanizado e EVA nas duas faces o que torna o produto lavavel e reutilizavel. TAM G.				
26	5,0000	UNIDADE	38825	TALA PARA IMOBILIZACAO - TAM M Tala para imobilizacao provisoria de membros superior e inferior. Confeccionadas com arame galvanizado e EVA nas duas faces o que torna o produto lavavel e reutilizavel. TAM M.				
27	5,0000	UNIDADE	38826	TALA PARA IMOBILIZACAO - TAM P Tala para imobilizacao provisoria de membros superior e inferior. Confeccionadas com arame galvanizado e EVA nas duas faces o que torna o produto lavavel e reutilizavel. TAM P.				
28	3,0000	UNIDADE	38827	TESTADOR DE CARGA DE BATERIA para Aparelho Auditivo				
29	10,0000	PACOTE	38828	TUBINHO DE SILICONE P/ MOLDE Tubinho de silicone transparente para molde de aparelho auditivo - Pacote 10 unidades				
30	10,0000	UNIDADE	38829	TUBO DE LATEX 11MM Tubo de latex para garrote de 11 mm de diametro				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00177/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				externo e 30 cm de comprimento	_____	_____	_____	
31	10,0000	UNIDADE	38830	TUBO DE LATEX 5MM Tubo de latex para garrote de 5 mm de diametro externo e 30 cm de comprimento	_____	_____	_____	
32	10,0000	UNIDADE	38831	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7MM Canula P/Traqueostomia Descartavel . PVC c/ balao, 7MM.	_____	_____	_____	

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 177/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo Ambulatorial,** para realização dos procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e suas Divisões.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantidades constam no quadro de especificação anexo.

2.2. As empresas licitantes deverão apresentar **CATÁLOGO / AMOSTRAS** dos produtos que são objeto desta licitação. Os catálogos deverão ser apresentados.

2.3. Os itens que serão necessários à apresentação de amostras descritos no quadro de especificação, as mesmas deverão ser apresentadas até 72 horas, tais amostras estarão sujeitas á aprovação da comissão indicada pela Secretaria Municipal de Saúde. A Empresa deverá ter o Registro Sanitário do Produto (ANVISA), o Certificado de Cumprimento das boas práticas de qualidade. A validade do certificado é 01 (um) ano a partir de publicação no DOU.

2.4. As amostras poderão ser apresentadas em unidade, desde que estejam com as informações necessárias para analise e a entrega idêntica ao descritivo do item constando o número, o nome do item e o nome da empresa licitante.

2.5. Haverá uma comissão técnica de apoio indicada por esta Secretaria para a avaliação das amostras dos produtos apresentados no ato da licitação.

2.6. Os produtos deverão ter validade mínima de 1(um) ano, o que será conferido nas entregas.

2.7. As empresas vencedoras terão suas amostras retidas para comprovação nas entregas dos itens.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.2. Da solicitação dos Produtos:

3.2.1. A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido desta Secretaria para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

3.3. Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

3.3.1. A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.2.1 a ser entregue no Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Juca Castelo, 45 - Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4. DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação e entrega dos Produtos:

4.1.1. O prazo para a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 3.2.1.

4.2. Validade do contrato:

4.2.1. O Contrato vigorará desde a sua assinatura ate o dia xx.

4.3. Do Pagamento:

4.3.1. Após o fechamento mensal o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato e da emissão da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

4.3.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 – 275 - PAB – Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 – 276 – SAÚDE – Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.374.3390.30 – 321 – Manutenção do Serviço Saúde de Urgência e Emergência / Material de consumo.

6. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a Servidora Patricia Scodeler Azevedo.

6.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Patricia Scodeler Azevedo.

6.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Patricia Scodeler Azevedo.

6.4. A responsabilidade da execução material e pratica do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

Anexos do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
(Não utilizar como Formulário de Proposta)

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	683	Seringa de **3 ml sem agulha** descartável com bico slip e graduação externa milimetrada. Caixa com 100 unidades. **AMOSTRA**	Unid.	4
2	685	Seringa de 5 ml sem agulha descartável com bico slip e graduação externa milimetrada. Caixa com 100 unidades. **AMOSTRA**	Unid.	10
3	689	Seringa de 20 ml **sem agulha** descartável com bico slip e graduação externa milimetrada. Caixa com 100 unidades. **AMOSTRA**	Unid.	10
4	7699	Espéculo vaginal descartável, lubrificado estéril, embalo com papel grau cirúrgico - **tam P. AMOSTRA**	Unid.	1500
5	19659	Seringa de 10 ml **sem agulha** descartável com bico slip e graduação externa milimetrada. Caixa com 100 unidades. **AMOSTRA**	Cxs.	3
6	24893	Luvas de látex para procedimentos não cirúrgicos tam. PP. Caixa com 100 unidades. **AMOSTRA**	Cxs.	620
7	28386	Balança Digital, com design bem fino e visor em LCD e pés antiderrapantes. Tem capacidade de pesar até 150 quilos, com precisão de 100 gramas. O acabamento do vidro é temperado. Dígitos tem elevada visibilidade, na cor preta. Acompanha pilha em lítio.	Unid	70
8	30192	Conta gotas pipeta de plástico 220x220 descartável 3 ml pct com 100.	Unid.	3
9	33324	Sonda P/ Gastrostomia nivel pele MIC-key nut enteral	Unid.	18
10	36561	Cinto para prancha de resgate tipo aranha, **infantil.**	Unid.	1
11	36569	MOCHILA SOCORRISTA - Bolsa Mochila Socorrista; - Cor Vermelha; - Tecido em nylon 70; - Forrada com nylon 600; - Alça 40 mm; - Cruz da vida; - Acessórios em nylon; - Alça para as costas tipo mochila. - com divisórias fechadas com plastico transparente para visualização, e elastico para fixação de materiais diversos.	Unid	3
12	36970	Atadura de crepom 10 cm x 1,2 m, 13 fios, macia, resistente. 100% algodão. Pacote com 12 unidades. **AMOSTRA**	Pcte.	1500
13	37893	Agulha descartável 40x12. Caixa com 100 unidades. **AMOSTRA**	Unid.	5
14	37896	Esfigmomanômetro aneróide **Adulto** (aparelho de pressão) é verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho. Anti impacto, com mecanismo suiço e 5 anos de garantia. **AMOSTRA**	Caixas	50

15	37897	Esfigmomanômetro aneróide **Infantil** (aparelho de pressão) é verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho. Anti impacto, com mecanismo suiço e 5 anos de garantia. **AMOSTRA**	Caixas	4
16	37898	Esfigmomanômetro aneróide **Obeso** (aparelho de pressão) é verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho. Anti impacto, com mecanismo suiço e 5 anos de garantia. **AMOSTRA**	Unid.	2
17	38812	Bandagem elástica adesiva com 5m x 5cm da cor bege/pele;	Unid	10
18	38817	Estetoscópio para Aparelho Auditivo	Unid.	2
19	38818	**Kit para Nebulização Adulto.** Conjunto completo com extensão conector para ar comprimido ou oxigênio, máscara e copinho. Indicado para inalação de medicamentos. De fácil limpeza e prático manuseio	Unid.	20
20	38819	**Kit para Nebulização Infantil.** Conjunto completo com extensão conector para ar comprimido ou oxigênio, máscara e copinho. Indicado para inalação de medicamentos. De fácil limpeza e prático manuseio	Unid.	10
21	38820	Massageador Facial e Corporal Limpeza de Pele 5 Em 1	Unid	5
22	38821	Oximetro Digital medidor de saturação de oxigênio no sangue	Unid.	5
23	38822	Sonda Nasogástrica Longa nº 04 - Pacote com 10 unidades	Pcte.	10
24	38823	Sonda Nasogástrica Longa nº 06 - Pacote com 10 unidades	Pcte.	10
25	38824	Tala para imobilização provisória de membros superior e inferior. Confeccionadas com arame galvanizado e EVA nas duas faces o que torna o produto lavável e reutilizável. TAM G	Unid.	5
26	38825	Tala para imobilização provisória de membros superior e inferior. Confeccionadas com arame galvanizado e EVA nas duas faces o que torna o produto lavável e reutilizável. TAM M	Unid.	5
27	38826	Tala para imobilização provisória de membros superior e inferior. Confeccionadas com arame galvanizado e EVA nas duas faces o que torna o produto lavável e reutilizável. TAM P	Unid.	5
28	38827	Testador de Carga de Bateria para Aparelho Auditivo	Unid.	3
29	38828	Tubinho de silicone transparente para molde de aparelho auditivo - Pacote 10 unidades	Pcte.	10
30	38829	Tubo de látex para garrote de 11 mm de diâmetro externo e 30 cm de comprimento	Unid.	10
31	38830	Tubo de látex para garrote de 5 mm de diâmetro externo e 30 cm de comprimento	Unid.	10
32	38831	Cânula P/Traqueostomia Descartável . PVC **c/ balão, 7 mm.**	Unid.	10

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 177/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO
(para constar do Envelope Nº. 02)

Razão Social: _____

CNPJ:_____ **Endereço:** _____

Bairro _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal Nº. 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

> *"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

_____, ____**de** _____**de** _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 177/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ:_____ **Endereço:** _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que ***cumpre todos os requisitos de habilitação*** estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____de _____de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ